

LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

“Cria cargos no Anexo I e no Anexo II da Lei Complementar n.º 005, de 01 de Junho de 1995 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados no Anexo I, do Quadro de Pessoal - Nível Auxiliar, da Lei Complementar n.º 005, de 01 de Junho de 1995, 02 (dois) cargos de **Faxineiro**, Classe NA II, e 10 (dez) cargos de **Operário**, Classe NA II.

ART. 2º - Ficam criados no Anexo II, do Quadro de Pessoal - Nível Intermediário, da Lei Complementar n.º 005, de 01 de Junho de 1995, 02 (dois) cargos de **Agente de Zoonoses**, Classe NI II.

ART. 3º - O provimento das vagas criadas pela presente Lei só se efetivará após a realização de Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, obedecendo rigorosamente os critérios de classificação, e desde que haja necessidade dos serviços pela municipalidade.

ART. 4º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, o Poder Executivo usará dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de Junho de 2001.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal